



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **LEI Nº 2.288, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre alteração do valor a ser concedido a título de Bolsa para estagiários e dá providências.*

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte **LEI**:


**Artigo 1º** - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.632 de 13 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 10 – A Prefeitura poderá, a seu critério, conceder bolsa mensal no valor de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo regional ao estagiário regularmente matriculado em Curso de Nível Superior e bolsa mensal de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo regional ao estagiário regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio e do Ensino Médio regular.”*

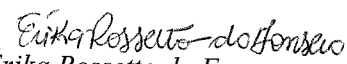
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
Secretaria Municipal

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretaria Substituta